EDITAL Nº 06/2018/DSAES/IFAC

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – AUXÍLIO PERMANÊNCIA

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ifac nº 165, de 22 de fevereiro de 2017, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve:
tornar público o Edital do processo seletivo interno de discentes matriculados **nos cursos técnicos** do campus **Tarauacá,** para o Programa de Apoio Socioeconômico - Auxílio Permanência, conforme o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil e a Resolução 035, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFAC.

1 Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes matriculados nos cursos regulares do Ifac, nas modalidades: **Técnicos Integrados e Subsequentes**, priorizando aqueles que comprovem renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio ou que seja oriundo da rede pública de educação, para o programa de apoio socioeconômico Auxílio Permanência.
1.2 O **Auxílio Permanência** integra a Política de Assistência Estudantil e consiste na concessão de valor financeiro mensal, prioritariamente, ao estudante que comprove renda ***per capita* familiar** de até um salário mínimo e meio ou que **s**eja oriundo da rede pública de educação para **complementação** das despesas com **transporte e alimentação** visando a permanência e êxito nos cursos do Ifac.

2 Da Dotação Orçamentária

2.1 As despesas inerentes a este Edital, totalizando R$ 147.840,00 (cento e noventa e sete mil e cento e vinte reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
108947	2994	0100	33.90.18	L2994P2367N

3 Dos Requisitos para Participação

3.1 Para concorrer ao auxílio o estudante deverá:
3.1.1. Estar matriculado em um dos cursos presenciais do Ifac e cursando pelo menos duas disciplinas;
3.1.2. Comprovar, prioritariamente, renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
3.1.3. Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação.

3.2 A participação do estudante no processo seletivo de que trata o presente edital implicará no conhecimento e na aceitação prévia das normas e condições estabelecidas, não podendo o estudante alegar desconhecimento.

3.3 Não poderão inscrever-se no certame os seguintes estudantes:

3.3.1 Do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec (todos os cursos ofertados pelo Ifac);

3.3.2 Dos cursos de modalidade de Ensino a Distância – EAD.

3.3.3 Alunos de cursos que já tenham concluído todas as disciplinas e estágio obrigatório, estando com matrícula ativa apenas devido ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

4 Das Vagas

4.1 São ofertadas 308 vagas no Programa de Apoio Socioeconômico, objeto deste Edital, conforme disposto abaixo.

Vagas para os cursos integrados	Vagas para os cursos subsequentes	Total vagas ofertadas
292	16	**308**

4.2 As vagas não preenchidas pelos discentes dos cursos integrados poderão ser realocadas para atender o cadastro de reservas dos cursos subsequentes.

5 Das inscrições:

5.1 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:

5.1.1 Preencher o formulário de inscrição disponibilizado no anexo I deste Edital;

5.1.2 Entregar o formulário de inscrição preenchido de forma completa junto com os documentos que comprovem todas as informações declaradas no formulário os quais estão descritos no anexo II deste Edital, durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma;

5.1.3 Entregar a documentação em envelope lacrado e identificado, de acordo com as normas presentes no anexo II.

5.2 No ato da entrega dos documentos o estudante receberá comprovante de inscrição no programa.

5.3 Para os estudantes menores de 18 anos, o formulário de inscrição deverá ser devidamente assinado pelos pais ou responsável legal.

5.4 É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seu responsável legal, verificar os documentos a serem entregues e acompanhar todas as etapas do processo seletivo obedecendo estritamente ao cronograma constante no presente edital, não podendo alegar desconhecimento das normas.

6 Dos Critérios de Seleção

6.1 Renda familiar per capita – serão priorizadas famílias com menor índice, em escala crescente de zero salário-mínimo até o limite de 1 (um) salário-mínimo e meio per capita; ou

6.2 Estudante oriundo, prioritariamente, de escola pública.
6.3 O processo seletivo consistirá na análise do formulário de inscrição e da documentação de inscrição com caráter eliminatório e classificatório.
6.4 Receberão auxílios os estudantes selecionados por meio da situação socioeconômica apresentada, ordenados até o limite de vagas ofertadas.
6.5 As inscrições serão avaliadas pelo Núcleo de Assistência ao Estudante - Naes de cada campus, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.
6.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
6.6.1 não cumprir com as condições deste edital;
6.6.2 perder os prazos estabelecidos;
6.6.3 não entregar os documentos que comprovem as declarações do formulário de inscrição de acordo com o **Anexo II**, salvo se o documento não entregue for a comprovação de origem escolar ou cópia dos documentos pessoais de algum dos membros menores de idade do grupo familiar, nestes casos, o item não será pontuado e este membro não será considerado para o cálculo da renda per capita, respectivamente.
6.6.4 prestar informações falsas no formulário.

7 Da Classificação
7.1 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, levando em consideração a pontuação adquirida na análise dos documentos apresentados, conforme disposto no quadro abaixo:

Nº	Item	Situação a ser considerada	Pontuação	Pontuação máxima
1	Renda per capita	De R$ 00,00 até R$ 238,50 (1/4 do salário mínimo)	40	40
		De R$ 239,00 a R$ 477,00 (1/2 salário mínimo)	30	
		De R$ 478,00 a R$ 954,00 (1 salário mínimo)	20	
		De R$ 955,00 a R$ 1.431 (1 e ½ salário mínimo)	10	
		Acima de R$ 1.431,00	00	
2	Oriundo de escola pública (fundamental/médio)	Sim	40	40
		Não	00	
3	Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria	Sim	10	10
		Não	00	

4	Membros do grupo familiar diagnosticados com doenças graves/crônicas e/ou pessoas com deficiência	Sim	10	10
		Não	00	
5	Membros de famílias beneficiárias de Programa/benefícios da assistência social	Sim	10	10
		Não	00	
6	Estudantes residentes em município distinto do Campus ou em zona rural.	Sim	10	10
		Não	00	
Total				**120**

7.1.1 Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por **salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas**, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Para esse, cálculo serão considerados ainda os valores percebidos por meio dos Programas de Transferência de Renda.

7.1.2 As doenças graves/crônicas descritas no anexo VIII, consideradas para fins deste edital estão previstas na Instrução Normativa nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015, sem prejuízos da legislação em vigor.

7.1.3. Pessoa com Deficiência para efeitos do presente edital é **aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas** (art. 2º da Lei 13.146/15, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)

7.2 O critério de desempate para percepção do benefício consistirá:

7.2.1 Maior pontuação no critério renda per capita;

7.2.2 Maior pontuação no critério origem de escola;

7.2.3 Maior grupo familiar;

7.2.4 Maior idade.

7.3 Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber o auxílio, será formado cadastro de reserva, sendo que estes poderão ser chamados apenas se houver dotação orçamentária suficiente, ou em casos de desligamento de outro estudante do programa, desde que no prazo de vigência deste edital.

8 Dos Resultados

8.1 A relação final de estudantes classificados a serem contemplados pelo programa será divulgada no campus e no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac http://portal.ifac.edu.br/ .

8.2 O estudante selecionado deverá se dirigir ao Naes do seu campus, na data e horário estabelecidos, para assinatura do Termo de Compromisso, sendo necessária, no caso dos menores de 18 anos, a assinatura pelo responsável legal;

8.3 Caberá ao estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes neste edital.

9 Dos Recursos

9.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato e endereço para correspondência e serão dirigidos à Comissão de análise de recursos.

9.2 Para a análise dos recursos impetrados pelos candidatos será composta comissão designada, com a seguinte composição: um membro do Naes do Campus, mais dois servidores externos ao Núcleo;

9.3 Em caso de recurso impetrado, não será aceita juntada de documentos.

9.4 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio: http://portal.ifac.edu.br/ e nos murais do campus.

10 Permanência no Programa

10.1 O estudante para garantir seu auxílio deverá obrigatoriamente:

10.1.1 Estar matriculado em no mínimo duas disciplinas do curso;

10.1.2 Ter frequência mínima nas atividades acadêmico-pedagógicas igual ou superior à média definida pelo Ifac;

10.1.3 Obter nota igual e/ou superior à média bimestral definida pela instituição e, quando necessário, avaliação realizada pelo Naes.

10.2 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado, preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.

10.3 Os estudantes selecionados farão jus ao recebimento pecuniário no valor de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)** mensais pelo período de **03 (três) meses**, prazo de vigência deste edital, a contar da publicação da lista de classificação final.

10.4 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo Naes do Campus, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade na percepção do auxílio, apresentando a (s) condição (ões) exigida (s) para o correto recebimento.

10.5 O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento se for constatado que o aluno prestou informações falsas no momento da seleção, ou caso o mesmo não cumpra com as

obrigatoriedades dispostas nos itens anteriores. Neste caso, o Naes irá informar ao aluno e/ou representante legal o cancelamento do benefício.

11 Dos Pagamentos e Comprovações

11.1 O Naes do Campus encaminhará para a Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil (Dsaes) a planilha de pagamento, devidamente assinada, até o dia 10 do mês corrente para que o benefício seja pago no mês subsequente.

11.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária. Para a retirada do auxílio, o beneficiário deverá apresentar RG e CPF em qualquer agência do Banco do Brasil, no período informado pelo Naes do campus. Para os estudantes menores de 18 anos, recomenda-se estar acompanhado pelos pais ou responsável legal.

11.3 Será solicitado à Coordenação de Registro Escolar ao final de cada bimestre, a comprovação de que o estudante apresenta frequência regular.

11.4 O estudante que não retirar o benefício no período determinado para o saque, somente receberá a parcela pendente se requerer à Dsaes a regularização de ordem bancária.

11.4.1 No requerimento**,** o estudante deverá apresentar justificativa e comprovar documentalmente o motivo que o impossibilitou de realizar o saque do auxílio, conforme o anexo VII, e encaminhar para o endereço eletrônico dsaes@ifac.edu.br, em **até 05 (cinco) dias** após finalização do prazo informado para saque.

11.5 Ao final da vigência do Edital, o campus deverão encaminhar relatório final de execução, para fins de prestação de contas.

12 Do cronograma

12.1 O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	14/08/2018
Divulgação	14 e 16/08/2018
Período de inscrições e entrega de documentação	**17, 20, 21, 22 e 23/08/2018**
Análise dos formulários de inscrição e da documentação pelo Naes do Campus	24, 27, 28, 29, 30 e 31/08/2018
Divulgação da lista de Classificação preliminar no Campus	**03/09/2018**
Apresentação dos Recursos	04 e 10/09/2018
Análise dos Recursos	11/09/2018
Resultados da análise dos recursos	12/09/2018
Divulgação da lista de classificação final	12/09/2018
Assinatura do termo de compromisso	**13, 14 e 17/09/2018**
Envio da 1ª solicitação de pagamento pelo Naes	18/09/2018

13 Do Acompanhamento

13.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pelos Naes, considerando as possibilidades elencadas no item 11 e demais ações que a equipe julgue necessárias.
13.2 A concessão do benefício terá duração de **03 (três) meses** a contar da data de publicação da lista final de classificados.
13.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
13.3.1 Por solicitação do próprio estudante;
13.3.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
13.3.3 Por abandono do curso ou transferência de matrícula;
13.3.4 Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
13.3.5 O Naes será responsável por fazer o acompanhamento da situação socioeconômica dos estudantes participantes do Programa de Apoio Socioeconômico atendidos no campus;
13.3.6 É de inteira responsabilidade do estudante informar ao Naes qualquer alteração na situação socioeconômica, sob pena de cancelamento do auxílio.
13.4 O auxílio do estudante que for desligado do Programa será redirecionado para o próximo candidato classificado no cadastro de reserva.
13.4.1 O estudante do cadastro de reserva incluído após o desligamento de outro discente, receberá o auxílio a partir da data do seu ingresso no Programa de Apoio Socioeconômico, não fazendo jus ao pagamento retroativo.

14 Disposições Finais
14.1 O candidato que possui renda igual a 0 (zero) deverá recorrer ao Naes para fins orientação, quanto ao preenchimento do formulário de inscrição.
14.2 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.
14.3 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
14.4 O auxílio natureza deste edital poderá ser acumulado com apenas um dos benefícios ofertados através de bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, Pibid, Pibiti, Monitoria entre outros) ou quaisquer outros programas ofertados pela Assistência Estudantil.
14.5 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.
14.6 Poderão ser contemplados mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do Ifac.
14.7 Ao Naes e à Dsaes reservam-se o direito de cancelar o auxílio a qualquer tempo, se for constatado que o estudante prestou informações falsas no ato da seleção, sendo devidamente informado à Dsaes quando o cancelamento ocorrer por parte do Campus.
14.8 É de inteira responsabilidade do estudante manter as informações declaradas no formulário de inscrição atualizadas.

14.9 Os estudantes ou responsáveis ficarão sujeitos ao Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/40, "Art. 299. - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular".

14.10 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Dsaes, observada a legislação vigente.

14.11 O presente Edital será publicado no site http://portal.ifac.edu.br/ e afixado nos murais do campus.

Rio Branco-AC, 14 de agosto de 2018

Edu Gomes da Silva
Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil
(original assinado)

Luis Pedro de Melo Plese
Reitor substituto
(original assinado)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____
Data de nascimento: ____/____/___ Idade: _____Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ RG:_____
CPF:_____ Estado Civil: _____
Rua: _____ nº _____ Bairro: _____
Complemento: _____
CEP:_____ Telefone:_____celular:_____
E-mail: _____
Curso: _____ ( ) Integrado ( ) Subsequente ( ) Superior
Período/ Ano: _____ Campus: _____

1- Onde concluiu o Ensino Fundamental? ( ) Instituição Privada ( ) Instituição Pública. *(Somente para discentes dos cursos integrados)*
2- Onde concluiu o Ensino Médio? ( ) Instituição Privada ( ) Instituição Pública. *(Somente para discentes dos cursos subsequentes e superiores)*
3- Tem alguma deficiência? ( ) Não ( )Sim
Qual? ( ) física ( ) auditiva ( )visual ( ) intelectual ( ) transtorno global de desenvolvimento ( ) intelectual
4- Alguém que mora com você possui deficiência ou doença grave/crônica (conforme legislação)?
( ) Não ( ) Sim Quem? _____ Qual a deficiência e/ou doença? _____
5- Possui Filhos? ( ) sim ( ) não. Quantos? _____ Com quem ficam quando você está na aula?
_____
6- Qual é o tipo de sua moradia? ( ) alugada ( ) cedida ( ) financiada ( ) própria
7- Com quem você mora? _____
8- Quantos moram na sua casa? _____ Você trabalha? ( ) sim ( ) não
Se sim, em quê? _____
9- Você ou alguém da sua família recebe algum auxílio financeiro? ( ) Não ( ) Sim
( ) pensões formais ou informais ( ) pensão alimentícia ( ) aposentadoria ( ) seguro desemprego ( ) Auxílio doença ( ) bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, Pibid, Pibiti, Monitoria entre outros).
10- Algum membro da sua família é beneficiário de algum dos programas da Assistência Social?
( ) Não ( ) Sim Qual? ( ) Bolsa família ( ) BPC ( ) Outros _____
11- Quem é o responsável pelo sustento do grupo familiar? _____
Comentários:_____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE.
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DSAES

No quadro abaixo, informe os dados da sua família atual, **incluindo você**, considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda bruta familiar) sem descontos, inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais:

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal

_____, _____ de _____de 2018.

_____
Assinatura do candidato (se maior de idade) ou
Assinatura do responsável (para os menores de idade)

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. PARA O DISCENTE:

a. Cópia legível do RG ou qualquer outro documento oficial com foto;
b. Cópia legível do CPF**.**

2. PARA MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS DE IDADE

a. Cópia da certidão de nascimento ou RG

3. PARA MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS DE IDADE:

a. Cópia legível do RG ou qualquer outro documento oficial com foto;
b. Cópia legível do CPF**.**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) PARA CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 7.1 – OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS

4. DISCENTE ORIUNDO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO

a. Para estudante de Curso Técnico de nível médio (Integrados ou PROEJA): Cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico escolar ou documento equivalente;
b. Para estudante de Curso Técnico Subsequente ou Superior: Cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico escolar ou documento equivalente;

5. TRABALHADOR ASSALARIADO COM CONTRATO REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO:

a. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.
b. CTPS* (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia legível das páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco).

6. TRABALHADOR RURAL:

a. Declaração informando que é agricultor e constando a renda média mensal;
b. Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver).

7. APOSENTADO:

a. Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.

8. PARA PENSIONISTA

a. Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

b. Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.

c. Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

9. SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO:

a. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

10. PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

a. CTPS***** (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia legível das páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco).

b. Cópia legível Extratos bancários dos últimos três meses; ou

c. Declaração de imposto de renda; ou

d. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore.

11. TRABALHADOR INFORMAL:

a. CTPS* (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia legível das páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco).

b. Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, conforme anexo III deste edital;

12. DESEMPREGADOS

a. CTPS***** (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia legível das páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco).

b. Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme anexo IV deste edital;

13. PARA ESTAGIÁRIO

a. CTPS* (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia legível das páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco).

b. Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou
c. Cópia legível Contrato de estágio

14. PARA BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (BOLSA FAMÍLIA E/OU BPC)

a. Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.
b. CTPS* (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia legível das páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco).

15. BOLSAS DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO (PIBIC, PIBID, PIBITI, PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, ENTRE OUTROS)

a. Declaração das respectivas coordenações, constando o valor da bolsa.

16. COMPROVAÇÃO DE ALUGUEL

a. Cópia legível do contrato vigente com o locador; ou
b. Cópia legível de recibo do último mês

17. COMPROVAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA

a. Cópia do contrato

18. MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR DIAGNOSTICADOS COM DOENÇAS GRAVES/CRÔNICAS, DESCRITAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015, anexo VIII

a. Laudo médico

19. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a. Laudo médico

20. ESTUDANTES RESIDENTES EM MUNICÍPIO DISTINTO DO CAMPUS OU EM ZONA RURAL

a. Comprovante de endereço em nome de algum dos membros do grupo familiar

***** Aos que não possuírem CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), caso não consigam a emissão do citado documento até a finalização do período de inscrições, será aceito histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

ANEXO III

Declaração Profissional Informal

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG_____e CPF_____, sou profissional do mercado informal, exercendo atividade de_____obtendo uma renda **mensal** de aproximadamente R$ _____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____-AC, _____/_____de 2018.

_____
Assinatura

Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

ANEXO IV
Declaração de Desemprego

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu,_____, RG:_____, CPF:_____, não exerço nenhuma atividade remunerada. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Naes do Instituto Federal do Acre – campus _____ alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____-AC, _____/_____de 2018.

_____
Assinatura

Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Identificação do candidato:

Nome:_____

Endereço:_____

Curso:_____Turno _____

Edital:_____Contato:_____

Solicitação:
Como candidato (a) no processo seletivo interno para o Programa de Apoio Socioeconômico do IFAC – Auxílio permanência, referente ao Edital nº _____ solicito à Comissão de Análise dos recursos do campus _____, a revisão de minha inscrição diante do resultado preliminar (citar o item que não atendeu).

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

Parecer da comissão: _____
_____
_____
_____

INSTRUÇÕES
O candidato deverá:
- entregar o formulário de recurso observando a data prevista no cronograma;
- apresentar argumentação lógica e consistente, em consonância com o Edital;

Atenção**!** O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO VI

EDITAL nº 06/2018/DSAES/IFAC

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE PARA O PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO-AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº_____, aluno (a) do curso _____, matrícula nº_____, participante do Programa de Apoio Socioeconômico - Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus_____ que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

I – Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.

II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.

III – Informar a Equipe de Assistência Estudantil do Campus qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.

IV – Sempre que necessário, responder às pesquisas de acompanhamento e avaliação realizadas pela Dsaes.

V – Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

Estou ciente que o não cumprimento das obrigações acima estabelecidas acarretará no meu desligamento do programa.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do (a) aluno (a) ou responsável

_____
Assinatura e carimbo do servidor da Assistência Estudantil do Campus

ANEXO VII

EDITAL nº 06/2018/DSAES/IFAC

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº_____, aluno (a) do curso _____, matrícula nº_____, selecionado no Programa de Apoio Socioeconômico - Auxílio Permanência, venho por meio deste requerer a regularização do pagamento da _____ parcela, uma vez que estive impossibilitado de realizar o saque no período informado pelos motivo que passo a expor:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) aluno (a) ou responsável

Parecer da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - Dsaes:

_____

_____

_____

_____

_____

Observação: o requerente deverá anexar cópia do documento que justifique o motivo que o impossibilitou de realizar o saque do recurso no período informado.

ANEXO VIII

EDITAL nº 06/2018/DSAES/IFAC

DOENÇAS GRAVES/CRÔNICAS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015, CONSIDERADAS PARA FINS DE PONTUAÇÃO NESTE EDITAL.

a) Tuberculose ativa;
b) Hanseníase;
c) Alienação mental;
d) Neoplasia maligna;
e) Cegueira;
f) Paralisia irreversível e incapacitante;
g) Cardiopatia grave;
h) Doença de Parkinson;
i) Espondiloartrose anquilosante;
j) Nefropatia grave;
k) Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
l) Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS;
m) Contaminação por radiação com base em conclusão da medicina especializada; e
n) Hepatopatia grave.

EDITAL Nº 06/2018/DSAES/IFAC

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO SOCIOECONÔMICO AOS ESTUDANTES

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:	
CPF:	DATA DE NASC:
CURSO:	( ) Integrado ( ) Subsequente

_____, Acre, ___ de _____ de 2018.

_____
Servidor responsável pelo recebimento

Etiqueta de identificação do envelope

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	**CURSO:**
CPF:	**TURNO/TURMA:**